



FICHA DE ADESÃO

Por favor preencher de forma legível

Fotografia

Ficha de nº

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento: ___/___/___

Morada:

Cidade:

Telefone 1:

Telefone 2:

Correio electrónico:

B.I. N°

Data de emissão: ___/___/___

Validade: ___/___/___

NIF N°

2. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS

Curso:

Universidade/Instituto/Escola:

Ano da conclusão:

3. HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS

N° de Inscrição no (em Caso de Mediador/ corrector):

Ano de inscrição:

4. FUNÇÕES ACTUAIS

Empresa de especialidade:

Nome da Sociedade:

Cargo:

Profissão Liberal:

Conta de outrem. Nome da Sociedade:

5. ANEXO A

6. DADOS DE FACTURAÇÃO

Nome a facturar:

NIF

Endereço:

Contactos (Telefone / e-mails):





TIPOS DE ASSOCIAÇÃO / ADESÃO À CAPSA

1. Associados Efectivos: I Escalão II Escalão III Escalão IV Escalão

2. Associados Beneméritos: I Escalão

3. Associados Honorários: I Escalão

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO YETU

CONTA Nº 2309 741 1000 1

IBAN Nº AO06 0066 0000 0230 9741 1013 6

ANEXAR:

1- Foto

2- Cópia do BI

3- CV

4- Cópia Registo no MF

5- Cópia do NIF

6- Certificado de Habilitações

7- Declarações das Empresas onde trabalha ou trabalhou

ANEXO A

OUTROS DADOS RELEVANTES (incluir por ex. funções de docência, consultoria, nº registo numa das conservatórias de Registo Comercial etc. - Inclua folha anexa se necessário).



(Categorias, Direitos e Deveres)

Poderão ser associados da Câmara todas as pessoas singulares ou colectivas que participem ou possam vir a participar no sector Segurador ou afins ou que, pela sua categoria, profissão ou funções, colaborem ou desejem vir a colaborar na actividade e fins da Câmara.

1. A Câmara tem quatro categorias de Associados:

- i. Fundadores,
- ii. Efectivos,
- iii. Beneméritos,
- iv. Honorários.

2. O escalão de cada subscrição, na condição de associados a luz do ponto 1º, do Artigo 6º são as seguintes:

- i. I Escalão, são todos os órgãos membros, com responsabilidades no sector.
- ii. II Escalão, são todos os associados Honorários, caracterizados como especialistas no sector de acordo com as funções específicas de actuação (Atuariados, corretores, mediadores, jornalistas na especialidade).
- iii. III Escalão, são todos os associados Honorários, caracterizados como técnicos em até 10 anos de experiência que não actuem no sector com Cargos de Responsabilidade.
- iv. IV Escalão, são todos associados efectivos as entidades colectivas com actividade no sector e afins, com interesses de subscrição.

3. Associados efectivos são todas as empresas inscritas na Câmara até à data da escritura de constituição e todas as empresas angolanas inscritas no primeiro trimestre subsequente à constituição da Delegação de competências da Câmara em Luanda, ligadas ao sector de seguros (Entidades de Corretagem e de mediação de Seguros e de Resseguros).

4. Associados Beneméritos são todas as pessoas singulares ou colectivas, associadas ou não, desde que contribuam com donativos ou legados considerados relevantes para a consecução dos objectivos da Câmara, que sejam aprovados por deliberação da Direcção, sob proposta da Administração.

5. Associados Honorários são todas as pessoas singulares ou colectivas, com actividade directa ao sector Seguros e afins, que sejam aprovados por deliberação da Administração, como merecedores de tal distinção pelo seu apoio e contribuição relevantes para a consecução das actividades da Câmara.

6. Sócios Fundadores são todas as empresas inscritas na Câmara até à data da escritura de constituição da Câmara.

7. São **direitos** dos associados:

- a) Apoiar a Câmara na realização dos seus objectivos e missões.
- b) Cumprir os Estatutos e respeitar as decisões dos Órgãos da Câmara.
- c) Pagar a jóia e, até final do mês de Janeiro de cada ano, semestre, trimestre ou mensal a respectiva quota:

Parágrafo Único: Os associados Beneméritos são isentos do pagamento de jóia e quota.

- d) Comunicar a Câmara toda a alteração de endereço ou de designação social.
- e) Desempenhar a título gracioso os cargos para que venham a ser eleitos pela Assembleia Geral.



- f) Requerer a convocação de uma Assembleia Extraordinária.
- g) Ter as suas comunicações registadas nas actas das assembleias ou reuniões Plenárias.
- h) Candidatar-se aos órgãos da Câmara dos Profissionais de Seguros e Fundo de Pensões em Angola.
- i) Ser informados acerca das iniciativas públicas organizadas pela Câmara.
- j) Ser informado de serviços prestados pela Câmara ao nível da formação e afins.

8. São **deveres** de todos os associados e membros:

- a) Respeitar o disposto no presente estatuto.
- b) Contribuir e zelar pelo bom nome da Câmara dos Profissionais de Seguros e Fundo de Pensões em Angola.
- c) Pagar as quotas com regularidade.
- d) Não poderão ser admitidos ou continuar a fazer parte da Câmara aqueles que estejam condenados a pena que implique a interdição de laboração ou tenham sido declarados em estado de falência ou insolvência.
- e) Abster-se de assumir posturas e de realizar-se actos que ponham em causa o bom-nome e a imagem da Câmara.
- f) Tratar de forma confidencial todas as informações de natureza sigilosa de que tenham conhecimento na qualidade de membros.

(Perda do direito de associado)

1. Perdem o direito de associado da Câmara, aqueles que:

- a) Renunciarem voluntariamente.
- b) Exercerem actividades que contrariem decisões da Assembleia.
- c) Violarem de forma grave e reiterada as disposições do presente estatuto.
- d) O Associado excluído por falta de pagamento da quota, pode ser readmitido mediante pagamento de seu débito junto da tesouraria da Câmara.
- e) A perda da qualidade de associado é determinada, cabendo sempre recurso à Assembleia.

2. A Direcção da Administração poderá excluir os associados cujas quotas se encontrem em mora por um período superior a três meses.

Se preferir pode descarregar de forma simples e rápida a nossa ficha de inscrição, preencher com toda a informação necessária e enviar comodamente para o nosso endereço. Não se esqueça de anexar os documentos solicitados. Obrigado.

Subscritor, _____

____/____/____

Assinatura e Carimbo

Admissão em ____/____/____

Data: ____/____/____

Comunicação em ____/____/____

